

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

Considerando a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente, é necessário analisar os impactos ao RPPS;

Considerando a necessidade de reformular as leis do Patoprev em função da Reforma aprovada, com algumas regras de aplicação imediata.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.

Ademilson Cândido Silva

Deferido Data 06/02/20
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.

Ademilson Cândido Silva -
Diretor Presidente

indeferido Data _____/_____/_____

Motivo:

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL RPPS DOS MUNICÍPIOS

Apresentação

A Reforma da Previdência, Emenda Constitucional nº 103 foi promulgada no dia 12/11/2019 e publicada no dia 13/11/2019. O texto introduziu alterações profundas na Constituição Federal tanto em relação às regras de gestão de pessoas como de gestão de regimes próprios de previdência hoje vigentes, muitas das quais impactantes e de aplicação imediata em âmbito municipal, mesmo antes do referendo integral da Emenda, mediante edição de norma local, exigido para a aplicação, aos servidores municipais, das novas regras de aposentadoria e pensão já delineadas para os servidores federais. Este curso tem como escopo a apresentação das novas regras e a identificação de quais são de aplicação imediata ao Município, bem como o esclarecimento de como pode ocorrer o referendo em relação às demais.

Data / Horário

10 de fevereiro de 2020: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Local

Auditório da sede da DPM Educação, sítio na Av. Pernambuco, 1001, térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.

Carga horária

08 horas-aula.

Público Alvo

Prefeitos, Secretários, Assessores e Procuradores Jurídicos, encarregados dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos, integrantes do Controle Interno, Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência - RPPS e demais interessados.

Programa

1. Sistematica adotada pela Emenda Constitucional 103/2019 em relação à sua aplicação aos Municípios
2. Cotejo da sistematica da Emenda Constitucional 103/2019 com a pretendida pela PEC 133/2019 (em tramitação no Senado)
3. Identificação dos grupos de dispositivos que tem aplicação imediata no Município, independentemente de referendo, a daqueles que dependem dessa medida
4. Procedimentos exigidos pela Emenda Constitucional 103/2019 para eventual referendo das regras cuja aplicação demanda o referendo do Município
5. Regras de aposentadoria aplicáveis aos servidores no caso de o Município não referendar (ou enquanto não referendar) a Emenda Constitucional 103/2019
6. Regras de aposentadoria aplicáveis aos servidores no caso o Município referendar a Emenda Constitucional 103/2019
7. Análise pontual das novas regras, com destaque, entre outros, dos seguintes temas:
 - 7.1 Readaptação
 - 7.2 Vinculação de servidores exercentes de mandato eletivo ao regime de origem
 - 7.3 Desligamento do servidor estatutário aposentado pelo RGPS
 - 7.4 Restrição à complementação de proventos e pensões
 - 7.5 Vedação à incorporação de parcelas temporárias na remuneração (gratificações, FG, etc)
 - 7.6 Vedação à instituição de novos RPPS
 - 7.7 Regras para extinção de RPPS existentes
 - 7.8 Possibilidade de adesão à consórcios
 - 7.9 Responsabilidade de quem atua junto aos RPPS
 - 7.10 Vedação ao pagamento de benefícios acessórios pelos RPPS
 - 7.11 Aplicação da alíquota de contribuição definida para a União (majorada para 14%)
 - 7.12 Possibilidade de concessão de empréstimos aos segurados do RPPS
 - 7.13 Restrição de prazos para os parcelamentos (limitados a 60 meses)
 - 7.14 Compensação financeira
 - 7.15 Novas regras para a acumulação de benefícios
 - 7.16 Novo regramento relativo ao abono de permanência.

Professor(a)

Júlio César Fucilini Pause - Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especializando em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Borba Pause & Perin - Advogados e Professor da DPM Educação.

Clientes com contrato de Consultoria

01 a 02 participantes (pagamento na mensalidade)

R\$ 415,00 cada

03 ou mais inscritos (pagamento na mensalidade)

R\$ 375,50 cada

Pagamento antecipado por depósito ou boleto bancário. ATÉ 31/01/2020 .

R\$ 390,10 cada

*Cientes com contrato de Consultoria*

01 a 02 participantes

R\$ 622,50 cada

03 ou mais inscritos

R\$ 560,25 cada

Pagamento antecipado por depósito ou boleto bancário. ATÉ 31/01/2020 .

R\$ 585,15 cada

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77


Instruções
INSCRIÇÕES

WEB: Clique no botão laranja **INSCREVER-SE**. Caso não possua login e senha de acesso ao site, encaminhar a(s) inscrição(ões) por e-mail ou fax.

E-MAIL: Encaminhar para cursos@dpmeducacao.com.br mensagem informando município, título do curso desejado, nome completo do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).

FAX: Enviar para (51) 3027-3434 a ficha de inscrição disponível em <https://borbapauseperin.adv.br/cursos-inscrever.php> (clicar em Download Ficha de Inscrição em Formato Word).

REGISTRAMOS QUE, UMA VEZ FEITA A INSCRIÇÃO, PARA EFEITOS DE COBRANÇA, SO MENTE SERÁ CONSIDERADO O CANCELAMENTO FEITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS DA DATA DO INÍCIO DO CURSO.

DADOS BANCÁRIOS

Pagamentos que forem efetuados por depósito ou transferência bancária deverão ser efetuados na conta corrente nº 06.3244830-9, agência 0100, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL (041) e os respectivos comprovantes encaminhados imediatamente para o e-mail cursos@dpmeducacao.com.br ou fax (51) 3027-3434, para fins de emissão da nota fiscal eletrônica. **DPM EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 13.021.017/0001-77.**

INFORMAÇÕES

DPM Educação, pelo telefone (51) 3027-3400, e-mail cursos@dpmeducacao.com.br ou chat online, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será fornecido certificado de participação, contendo o percentual de frequência efetiva obtido pelo controle de acesso eletrônico.

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia



Conta..... = 1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

33.90.39.48 - SAV. DC SELEÇÃO 6 TREGNAMENTO
Saldos de 01/01/2020 ate 03/02/2020

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.078,23
Liquidado no Periodo.... =	2.978,23
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	651,70
Empenhado ate o Periodo. =	5.078,23
Liquidado ate o Periodo. =	2.978,23
Pago ate o Periodo..... =	651,70
A Pagar Processado..... =	2.326,53
A Pagar nao Processado.. =	2.100,00
Total a Pagar..... =	4.426,53
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	144.921,77

SALDO UTILIZADO

R\$ 2.010,00

Bruno Andre Nunes da Silva

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:30:32 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: 785C.157C.761F.6E41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014521280

Identificação do titular da certidão:

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO, 1001
NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certificamos que, aos 06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

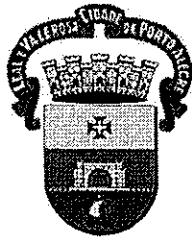
A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/4/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024246411

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 07/03/2020

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 31 de janeiro de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/02/2020 às 16:18:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 13.021.017/0001-77 e o código de autenticidade **CB574C1A38B3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77

Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA

Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

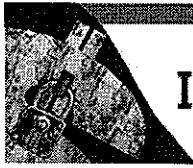
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012404022799682191

Informação obtida em 06/02/2020 16:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2020 às 16:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3C.66AB.8213.0747 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Lictar

Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	13021017000177
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13021017000177!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2020 17:19:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de dezembro de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão nº: 3583816/2020

Expedição: 06/02/2020, às 16:17:42

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

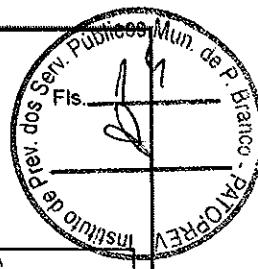
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.021.017/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
DPM EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PERNANBUCO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (51) 3635-1365/ (51) 3635-1365
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 16:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento do Sr. Ademilson Cândido da Silva no evento 'REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – RPPS DOS MUNICÍPIOS', a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, na data de 10 de fevereiro de 2020.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 13.021.017/0001-77 – DPM EDUCAÇÃO LTDA, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: FGTS, Federal e Trabalhista.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse



público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

OBJETO: Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL-RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA.

**CONTRATADA DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ nº 13.021.017/0001-77**

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente, é necessário analisar os impactos ao RPPS;



CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e é o mesmo para todos os interessados, que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: DPM EDUCACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 13.021.017/0001-77, com sede na AV PERNANBUCO, 1001, NAVEGANTES, CEP: 90.240-004, no município de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul.

2. DO OBJETO

- 2.1. Inscrição do servidor Ademilson Candido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 622,50 (seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao valor de 01 inscrição.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.



- 4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

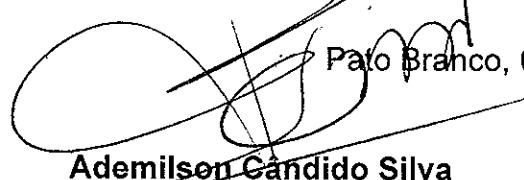
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

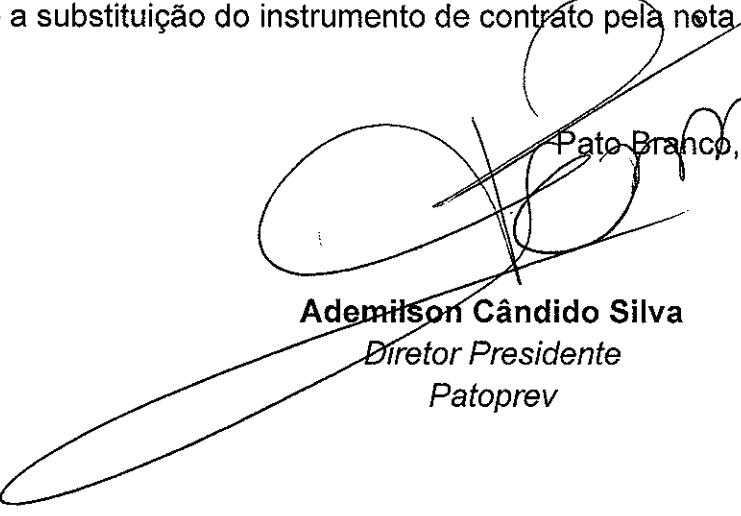


DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 08/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é: Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA. Empresa: DPM EDUCACAO LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
02/2020



DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 02/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 08/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é: Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA. Empresa: DPM EDUCACAO LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 622,50 (seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:AC63C062

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2020. Edição 1944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPPS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903948
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	622,50
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 6415746901 ([Logout](#))



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

[Base](#)**Base:** Ato Administrativo[Visualizar](#)**Informações****Emitente:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Identificador:** 2243636/1**Tipo Documento:** Inexigibilidade**Subentidade:****Número:** 2**Ano:** 2020**Data da Assinatura:** 06/02/2020

Ementa: Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 08/2020, referente à Inexigibilidade da Licitação nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é: Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no curso REFORMA DA PREVIDÊNCIA: IMPACTOS DO TEXTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- RPMS DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado presencialmente nos dias 10 de Fevereiro de 2020, na cidade de Porto Alegre - RS, promovido pela DPM EDUCACAO LTDA. Empresa: DPM EDUCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 622,50 (seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Assunto: Curso; Previdência;**Dados da Publicação**

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/2/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	AC63C062	00	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02.2020.pdf	

Usuário Logado: JESSICA RICHARDT DAUM**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO